



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 11/2021
PA Nº 4587/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA CRISTAIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, CNPJ nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente, **FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"**, e, do outro lado, a empresa **CRISTAIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, sediada na Rua 12, Quadra F, nº 04, Setor Módulo A, Distrito Industrial Maracanã – São Luís/MA, CEP: 65.090-260, inscrita no CNPJ sob o nº **24.024.586/0001-92**, neste ato representada pelo Sr. **CRISTINO NASCIMENTO FILHO**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam com o **CONTRATANTE** o presente Termo Aditivo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo aditivo visa à prorrogação de vigência do contrato 11/2021, que possui como objeto a prestação de serviço, de forma contínua e ininterrupta, de coleta e transporte, tratamento e disposição final dos resíduos do Setor de Saúde (SSAU), dos grupos A (biológicos); grupo B (químicos e medicamentos); e E (perfuro cortantes).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, o prazo de vigência contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses, correspondente ao período de 14 de maio de 2023 a 13 de maio de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. A Contratada não se manifestou acerca do reajuste, consoante Cláusula Contratual Décima.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas oriundas deste termo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 168170, apreciação de causas na Justiça do Trabalho, fontes 100000000, 11380000000, 1127000000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas as cláusulas contratuais que não forem objeto de alteração pelo presente Termo Aditivo, sendo para todos os efeitos legais ratificados.

2º Aditivo ao CT nº 11/2021

1

 **TRT-16ª REGIÃO**
Gabinete da Presidência

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 02/05/2023 14:02:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 463D788E39.B5ADDA167C.94E09C3853.25B859B484



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

5.2 E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

São Luís, de de 2023

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"
PRESIDENTE DO TRIBUNAL


Cristino Nascimento Filho
Sócio Diretor
Cristais Soluções Ambientais

CRISTAIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS

TESTEMUNHAS:

1. NOME: *Flávia Ximênia Ferro Marrins*
Documento de identificação 847.101.963-49

2. NOME:
Documento de identificação

2º Aditivo ao CT nº 11/2021

 **TRT-16ª REGIÃO**
Gabinete da Presidência

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br

2